



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Chefia de Gabinete

17

OFÍCIO

Número de Referência: SES-EXP-2022/34843
Interessado: Câmara Municipal de Embu-Guaçu
Assunto: "Programa de Provimento de Médicos"

Excelentíssimo Senhor
Vereador Presidente Antônio Filho Botelho
Câmara Municipal de Embu-Guaçu
Rua Emília Pires, 135 - Centro,
Embu-Guaçu - São Paulo, CEP 06900-000

Ao apresentar nossos cordiais cumprimentos, reportamo-nos ao Ofício GP Nº 103 /2022, pelo qual Vossa Excelência encaminha Moção de Apelo nº 012/2022 de autoria do Vereadores da mesma, que o Município não seja gravemente afetado pela mudança do Programa de Provimento de Médicos, no Município de Embu-Guaçu.

A solicitação em apreço foi submetida à apreciação da Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS, órgão desta Pasta, que se manifestou através dos Documentos SES-INF-2022/72315-A e SES-CAP-2022/402419-A, cópias em anexo, que prestam os devidos esclarecimentos sobre a matéria em apreço.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 30 de maio de 2022.

Nilson Ferraz Paschoa
Chefe de Gabinete
GABINETE DO SECRETÁRIO - Chefia de Gabinete

Classif. documental

006.01.10.003



Assinado digitalmente por NILSON FERRAZ PASCHOA - 30/05/2022 às 16:55:02.
Documento Nº: 43063326-5551 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=43063326-5551>

SIGA



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
ATENÇÃO BÁSICA

Informação

Interessado: Câmara Municipal de Embu-Guaçu - Vereador Presidente Antônio Filho Botelho

Assunto: "Programa de Provimento de Médicos"

Número de referência: INFORMAÇÃO CRS/AB nº 209/2022.

Trata o presente de OFÍCIO GP Nº 103/2022, do Vereador Presidente Antônio Filho Botelho, da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, que encaminha Moção de Apelo nº 012/2022 de autoria do Vereador, para que o Município não seja gravemente afetado pela mudança do Programa de Provimento de Médicos.

Quanto ao manifestado pela Câmara Municipal do município de Embu-Guaçu, temos a informar que a situação referente ao provimento de profissionais médicos do Programa Mais Médicos (PMM) no Estado de São Paulo e a transição do provimento desses profissionais para o Programa Médicos pelo Brasil (PMPB) vem sendo objeto de preocupação e de frequentes discussões conjuntas desta Área Técnica da Atenção Básica com o Conselho de Secretários Municipais de Saúde de São Paulo/COSEMS-SP, bem como com o Fórum de Comissões Estaduais do Projeto Mais Médicos junto aos representantes do Ministério da Saúde e da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde /ADAPS.

Como resultado da análise da situação atual do Programa Mais Médicos nos municípios paulistas, considerando a desassistência que poderá ocorrer com o encerramento de novos ciclos do Programa e a nova metodologia adotada no Programa Médicos pelo Brasil, para a distribuição das vagas, que reduziu o total de vagas disponibilizadas para o Estado e dos municípios de perfil de 1 a 3, temos a informar que a Comissão Intergestores Bipartite- CIB do Estado de São Paulo vem se manifestando quanto ao problema, conforme os ofícios CIB nº 65/2021 de 27 de setembro de 2021, o ofício nº 09 /2022 de 18 de fevereiro de 2022 e o ofício nº 36/2022 de 20 de maio de 2022 (em anexo), encaminhados ao Ministro da Saúde, reforçando principalmente a necessidade de publicação de novos editais, que garantam a reposição dos profissionais de forma ágil e adequada a realidade do Estado, a revisão dos critérios e parâmetros atuais para definição de municípios e nº de vagas para profissionais médicos.

Encaminhe-se ao Gabinete do Senhor Coordenador para ciência com proposta de restituição do presente expediente à Câmara Municipal de Embu-Guaçu, para que seja dada ciência das providências tomadas.

São Paulo, 27 de maio de 2022.

ARNALDO SALA

Classif. documental

006.01.10.004



São Paulo, 20 de maio de 2022.

Ofício CIB nº. 36/2022

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos mais uma vez manifestar nossa preocupação com a situação referente ao provimento de profissionais médicos do Programa Mais Médicos (PMM) no Estado de São Paulo e a transição do provimento desses profissionais para o Programa Médicos pelo Brasil (PMPB).

Considerando que o Estado de São Paulo contava com 2.560 vagas de médicos no PMM, que atendiam 378 municípios paulistas, incluindo municípios com perfil de 1 a 3, que concentram grandes populações, residentes em bairros e regiões de grandes vulnerabilidades e com dificuldades de provimento e fixação de profissionais médicos e que foram excluídos na nova metodologia de distribuição de vagas do Programa Médicos pelo Brasil;

Considerando que o Estado de São Paulo perdeu 228 vagas do total das vagas anteriormente disponibilizadas aos municípios pelo Programa Mais Médicos, com base na nova metodologia aplicada pelo Programa Médicos pelo Brasil (PMPB), significando que cerca de 912.000 pessoas ficarão sem a garantia de assistência médica, ainda que o Programa esteja ampliando para 529 o número de municípios paulistas elegíveis para recebimento de profissionais;

Considerando que, além das vagas do Estado, citadas acima, que foram excluídas com a nova metodologia, o Programa Mais Médicos em São Paulo encontra-se com aproximadamente 747 vagas desocupadas e terá mais 701 vagas em aberto até dezembro de 2022, com base nas previsões de encerramentos dos contratos dos ciclos vigentes do PMM, incluindo as 207 vagas do 19º ciclo, visto que, este ciclo só foi renovado, por enquanto, por três meses, conforme quadro abaixo:

ESTADO	TOTAL DE VAGAS PMM	Nº VAGAS OCUPADAS	Nº DE VAGAS DESOCUPADAS	Nº VAGAS DE OCUPADAS	Nº VAGAS OCUPADAS	PMM				Nº DE MÉDICOS BOLSISTAS DO PMPB COM ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES EM*				PMPB
						Nº DE MÉDICOS BOLSISTAS DO PMM COM ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES EM*				2022	2023	2024	2025	
						ABR A JUN 2022	Ciclos que vão encerrar MAR a JUN 2022	JUL A DEZ 2022	Ciclos que vão encerrar JUL a DEZ 2022					
SP	2560	1813	747	29,2%	70,8%	300	10, 11, 19 e 20	321	8, 10, 12, 18 e 20	701	214	561	136	540

Fonte: Planilha enviada às CCEs Estaduais – abril de 2022.



Considerando que as vagas disponibilizadas no 1º Edital do Programa Médicos pelo Brasil, realizado pela Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde-ADAPS, foram insuficientes para proverem todas as vagas desocupadas no PMM e que temos poucas informações sobre a alocação nos municípios dos profissionais selecionados no referido Edital, bem como sobre a efetiva adesão dos profissionais médicos e tutores a este Programa;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, dada sua missão de defesa do Sistema Único de Saúde (SUS) e diante das considerações expostas, vem se manifestar apontando as necessidades relacionadas abaixo:

1. Em relação ao provimento:

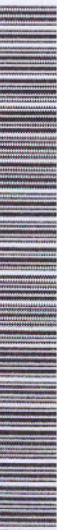
- Garantia, pelo Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), da mesma quantidade de vagas para o Estado de São Paulo, conforme anteriormente prevista no Programa Mais Médicos (PMM). Para tanto, solicitamos revisão e redefinição pelo Ministério da Saúde-MS junto à ADAPS dos critérios e parâmetros atuais para definição de municípios e nº de vagas para profissionais médicos, de modo a contemplar municípios e UBS em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade, visto que a diminuição de vagas disponíveis para adesão, além do sério risco das mesmas não serem ocupadas, já que historicamente muitas não têm sido objeto de interesse pelos profissionais, podem provocar um grande nível de desassistência da população paulista e impactos negativos no financiamento da APS dos municípios;
- Prorrogação imediata pelo MS dos contratos do 20º ciclo, por mais 1 ano, inclusive dos intercambistas, com amparo legal na Lei nº 14.259, de 07 de dezembro de 2021:
 - Art. 20 - A. Em razão do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus responsável pela covid-19 (SARS-CoV-2), ficam autorizadas a recontração, a renovação ou a prorrogação por 1 (um) ano dos contratos dos médicos intercambistas no Programa Mais Médicos, de que trata a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, vencidos no ano de 2021 ou que irão vencer, independentemente do período de atuação desses profissionais no Programa”;



- Procedimentos imediatos do MS para garantir prorrogação de contratos de outros Ciclos do PMM, que encerram durante o ano de 2022, com vistas a não aumentar o número de vagas desocupadas nos municípios, ampliando a desassistência à população e perda de recursos pelos municípios;

2. Em relação ao apoio aos municípios e estados:

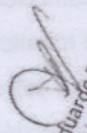
- Garantia pela ADAPS de referências técnicas regionais do PMpB para cada estado, de modo a disponibilizar informações, responder, esclarecer, orientar os gestores municipais nas dúvidas relacionadas ao Programa;
- Garantia de que os representantes do MS disponham, mensalmente, de informações atualizadas sobre as vagas do PMpB para serem compartilhadas entre os membros das Comissões de Coordenação Estadual do PMM (CCEs), para acompanhar e monitorar as demandas/questões relacionadas à transição entre um Programa e outro no estado;
- Garantia de participação do Ministério da Educação-MEC no PMpB, inclusive com referências técnicas descentralizadas para os estados, bem como das instituições de ensino dos territórios de atuação dos médicos, para realização de apoio ao trabalho dos tutores, visto que o Programa tem como um dos objetivos a formação dos profissionais médicos como Especialistas em Medicina da Família nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, prevendo o acompanhamento destes (médicos bolsistas) por tutores que atuarão nas UBS (cenário de práticas) com atividades formativas, além das assistenciais, por meio da integração ensino e serviço;
- Implantação pela ADAPS de um Conselho Consultivo que inclua a representação dos Conselhos de Secretários Municipais de cada estado e das Comissões das Coordenações Estaduais (CCEs) do PMM, além da representação do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde-CONASEMS e do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS.

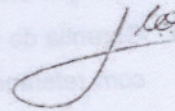


3. Em relação às informações e esclarecimentos imediatos:

- Garantia pela ADAPS de informações oportunas e qualificadas do PMpB aos municípios e a SES, de modo a estabelecer canal de comunicação direto e efetivo, junto aos gestores municipais e estadual;
- Esclarecimentos detalhados e imediatos, pela ADAPS aos municípios, sobre questões relacionadas ao acolhimento dos profissionais, logística, contrapartidas municipais e das normativas administrativas do Programa.

Atenciosamente,


Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde



JEANCARLO GORINCHTEYN
Presidente da CIB/SP

GERALDO REPLE SOBRINHO
Presidente do COSEMS/SP

Excelentíssimo Senhor
Ministro de Estado da Saúde
Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 9º Andar - MS
70058-900 Brasília - DF

C/c.

Ilmo. Senhor
Nésio Fernandes
Presidente do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde - CONASS

Ilmo. Senhor
Wilames Freire Bezerra
Presidente do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS

